



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ESTUDOS PRELIMINARES**

I - Necessidade da contratação:**I) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.**

Devido os estoques reduzidos (até maio 2020), solicito a V. Sa. autorização para aquisição de Copos descartáveis para água de 200 ml, seja por adesão ou contratação direta. O material é de grande importância e de alta rotatividade no HFA.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência está previsto nos recursos alocados ao Ministério da Defesa (MD) para esta finalidade.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

III - Requisitos da contratação:

O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe uma gama de pacientes, bem como atende a servidores civis e militares e trabalhadores terceirizado e fornecedores.

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados pelos pela qualidade dos serviços prestados a servidores civis e militares lotados nesta Instituição de Saúde bem como aos demais usuários.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2018 (Set a Dez) Relatório Siads	Quantidade de Consumo 2019 (Jan a Dez) Relatório Siads	Quantidade Demanda 2020 a 2021 (Ago a Jul)
01	Copo descartável, material: polipropileno 200 ml para água	6.978	18.259	18.000

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O HFA recebe pacientes debilitados e naturalmente é um ambiente favorável a proliferação de vírus e bactérias, sendo a solução de copos descartáveis mais adequada a característica do ambiente hospitalar, no contexto de ser um ambiente favorável ao contágio.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Foi anexada uma pesquisa de preço inicial, baseada na pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados (parâmetro III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2017). Destaco que a pesquisa é preliminar e deve ser ratificada ou retificada com base em outras pesquisas de preço, preferencialmente em preços praticados em outras licitação públicas.

VII - Descrição da solução como um todo:

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não haverá necessidade de parcelamento devido a Seção de Almoxarifado ter espaço para acomodação desse produto que e de uso constante no âmbito do hospital.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou

financeiros disponíveis:**Requisitos Ambientais:**

Visando a efetiva aplicação de critérios quanto à inserção dos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá comprovar que as embalagens são compostas no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2

De acordo com o § 1º do art. 5º da IN nº 01/SLTI/MPOG/2010, a comprovação do disposto no subitem E.2.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

De acordo com o § 2º do art. 5º da IN nº 01/SLTI/MPOG/2010, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o HFA poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maj Int CARLOS LUZ CPF: 838.901.574-91 Telefone: (61) 3966-2104 E-mail: luz@hfa.mil.br	Nome: SO PL GOVASKY CPF: 032.528.227-76 Telefone: (61) 3966-2129 E-mail: govasky@hfa.mil.br
---	--

ADILSON GOVASKY DA SILVA - SO PL

Fiel de Suprimentos

CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA - Maj Int

Chefe da Seção de Almoxarifado

JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - TC Int

Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Luz Moura, Chefe**, em 05/05/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Govasky da Silva, Auxiliar**, em 06/05/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 07/05/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 08/05/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2263104** e o código CRC **C0C955EC**.

